



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.135

João Pessoa - Terça-feira, 09 de Junho de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 2.001

João Pessoa, 08 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 17, §§ 4º e 5º, da Lei nº 8.846, de 25 de junho de 2009,

R E S O L V E nomear os seguintes membros, consoante suas respectivas representações, para integrar o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI, biênio 2019/2021:

• REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO:

TITULAR: Joilma de Oliveira dos Santos;

SUPLENTE: Adrianny Gomes de Mendonça Barreto.

II. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES:

TITULAR: Hélio Soares da Silva;

SUPLENTE: Germana Oliveira da Nóbrega.

III. PARAÍBA PREVIDÊNCIA – PBPREV:

TITULAR: Zailton Frederico Beuttenmuller;

SUPLENTE: Marilene Félix da Silva.

IV. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TEC-

NOLOGIA:

TITULAR: Silvânia Santos;

SUPLENTE: Matheus Maia.

V. SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL:

TITULAR: Vera Lúcia de Lima Soares;

SUPLENTE: Maria Madileine de O. Lima.

VI. SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA:

TITULAR: Josélio Carneiro de Araújo;

SUPLENTE: João Carlos Biazon.

VII. UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA:

TITULAR: Antônia Oliveira Silva;

SUPLENTE: Robson Antão de Medeiros.

VIII. UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA:

TITULAR: Andrea Xavier de A. de Souza;

SUPLENTE: Manoel Freire de O. Neto.

IX. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA:

TITULAR: Fernanda Peres da Silva;

SUPLENTE: Lydiana Ferreira Cavalcante

• REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I. ARQUIDIOCESE DA PARAÍBA:

TITULAR: Severino Ângelo Januário;

SUPLENTE: Gilvandro Patrício da Silva.

II. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES DA MELHOR IDADE – ABCMI:

TITULAR: Margarida Maria Silva Gomes;

SUPLENTE: Vandinei Viegas dos Anjos.

III. FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE APOSENTADOS PENSIONISTAS E

IDOSO DO ESTADO DA PARAÍBA:

TITULAR: Edmilson Argino Borges;

SUPLENTE: Antônio de Medeiros Guedes.

IV. SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO PARAÍBA:

TITULAR: Maria Cabral da Silva Sousa;

SUPLENTE: Adma de Oliveira Mamud.

V. INSITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA:

TITULAR: João Hermes Medeiros da Silva;

SUPLENTE: Marliete Arruda de Lima.

VI. PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE JOÃO PESSOA

TITULAR: Marcos Artur Brito de Melo;

SUPLENTE: Jeová Pereira da Silva.

Ato Governamental nº 2.002

João Pessoa, 08 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ADONES GOMES DE ARAUJO PEREIRA JUNIOR**, do cargo em comissão de Coordenador Adjunto, Símbolo CAS-3, do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ.

Ato Governamental nº 2.003

João Pessoa, 08 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **EDSON GOMES DE LUNA**, matrícula nº 1844628, do cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.004

João Pessoa, 08 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JANAINA FARIAS DE AGUIAR**, matrícula nº 1687751, do cargo em comissão de Diretor da Escola de Gestão Penitenciária do Estado da Paraíba, Símbolo CGI-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.005

João Pessoa, 08 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LUCIANA MARIA SORRENTINO CALDAS**, matrícula nº 1861344, do cargo em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL CLEMENTINO FRAGA, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.006

João Pessoa, 08 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **MARIA MADALENA FERREIRA CAVALCANTE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM JAIRO AIRES CALUETE, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.007

João Pessoa, 08 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **ISABELE DE ALMEIDA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO FINANCEIRO DO HOSPITAL REGIONAL AMERICO MAIA DE VASCONCELOS, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.008

João Pessoa, 08 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **REGINA COELY DONATO CARNEIRO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL CLEMENTINO FRAGA, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.009

João Pessoa, 08 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **RINALDO SEVERINO TAVARES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola de Gestão Penitenciária do Estado da Paraíba, Símbolo CGI-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.010

João Pessoa, 08 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da

Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **THIAGO JANDERLAN DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA**, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.011

João Pessoa, 08 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de **JOAO CASSIO DA SILVA ROMAO**, nomeado para o cargo de **CHEFE DO NUCLEO FINANCEIRO DO HOSPITAL REGIONAL AMERICO MAIA DE VASCONCELOS**, através do AG 1876, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de maio de 2020.

Ato Governamental nº 1991

João Pessoa, 04 de junho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 180.266-6, do cargo em comissão de **SECRETARIO DA EEFM FRANCISCO MAIA**, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Publicado no DOE 05.06.2020

Replicado por incorreção


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 012/2020/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 05/06/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
20008241-8	MARNE JOSE DA SILVA	184.422-9	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA	SEAP
20008242-6	RICARDO CARNEIRO DA SILVA	184.431-8	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA	SEAP


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

 GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 149/2020 /DERE/HGS
EXPEDIENTE DO DIA: 08-06-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
20.003.109-1	172.728-1	CARLOS JOSE DA SILVA PINTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.060.244-6	133.823-4	EDNEUDA FERREIRA DE MELLO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1
19.041.841-9	144.730-1	EGDEMO VIRGOLINO DE MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.050.457-6	173.615-9	FABIANA DE SOUSA CASTELO BRANCO DE MELO SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.003.352-2	166.152-3	FABIANO MENDONCA DE LIMA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.005.130-0	137.443-5	FRANCISCO ERINALDO DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.004.426-5	143.964-2	FRANCISCO LOPES PINTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.003.763-3	173.349-4	FRANCISCO SALATIEL FORMIGA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.004.461-3	165.661-9	HOSANA SUELEN JUSTINO RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.002.075-7	145.697-1	IONE MACHADO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.003.403-1	141.207-8	JOANA DARCI BATISTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.006.041-4	172.853-9	JOSE VICENTE FILHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.060.230-6	142.158-1	JOSIARA DE ANDRADE DUTRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1
20.050.163-1	165.818-2	KELLY EMANUELLY DE MELO BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.003.659-9	163.773-8	MARCOS ANTONIO DE FARIAS DANTAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.006.036-8	143.822-1	MARIA ADUUTO LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.050.261-1	145.146-4	MARIELZA ALMEIDA CASTRO LUCENA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.050.283-2	165.547-7	MILENA WALESKA DA SILVA LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 150/2020 /DERE/HGS
EXPEDIENTE DO DIA: 08-06-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
20.004.116-9	143.858-1	MARIA DE FATIMA LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.060.242-0	135.441-8	MARIA DE FATIMA LOPES ROCHA	PEDAGOGO
20.002.969-0	133.973-7	MARIA DE FATIMA SOUZA NEVES	PEDAGOGO
20.004.840-6	145.326-2	MARIA DUCARMO RIBEIRO CABRAL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.060.243-8	142.122-1	MARIA LUCIA ALVES E SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.002.938-0	133.930-3	MARIA VIEIRA DE SOUSA	PEDAGOGO
20.004.686-1	179.172-9	ROBERMAF RAMOS DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.050.355-3	145.217-7	SEVERINO ROQUE NETO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.003.875-3	144.918-4	SILVIO ARAUJO BARROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.005.861-4	129.500-4	TANIA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
20.050.259-0	144.973-7	UBIRAJARA DE SOUTO RAMOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 173/2020
03/06/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	EMILIA OLIVEIRA MELLO	156.476-5	ESTATUTARIO	180	23/03/2020	18/09/2020
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	FAGNER BARROSO MARTINS DANTAS	168.230-0	ESTATUTARIO	14	02/05/2020	15/05/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	LEONARDO DA COSTA BEZERRA	90.609-3	ESTATUTARIO	90	18/03/2020	15/06/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	RITA DE CASSIA PEREIRA	157.384-5	ESTATUTARIO	15	17/03/2020	31/03/2020
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ALESSANDRA MOURA BATISTA	159.960-7	ESTATUTARIO	30	03/06/2020	02/07/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANA PEREIRA PRAXEDES	141.348-1	ESTATUTARIO	90	28/05/2020	25/08/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	137.305-6	ESTATUTARIO	90	12/03/2020	09/06/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	IVANIZE BEZERRA FONSECA PONTES	156.511-7	ESTATUTARIO	60	16/05/2020	14/07/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE ANSELMO DE LUCENA	133.429-8	ESTATUTARIO	90	29/03/2020	26/06/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JUCIELMA MARIA DE OLIVEIRA C DE ABREU	141.652-9	ESTATUTARIO	90	04/05/2020	01/08/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARCOS ANTONIO EMIDIO LEODIDO	182.222-5	ESTATUTARIO	90	13/04/2020	11/07/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DO CARMO DA SILVA GOMES	141.630-8	ESTATUTARIO	90	18/05/2020	15/08/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	SIMONE BARBALHO RAMALHO DE LIMA	67.197-5	ESTATUTARIO	90	18/04/2020	16/07/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SULENE RODRIGUES DOS SANTOS	108.275-2	ESTATUTARIO	90	12/04/2020	10/07/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	VANINA VANINI COSTA CASTOR	157.736-1	ESTATUTARIO	60	07/04/2020	05/06/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	WILLIAMS ANDRADE ROLIM	61.556-1	ESTATUTARIO	90	22/03/2020	19/06/2020

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 174/2020
04/06/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ALUIZIO JANUARIO MOREIRA	109.571-4	ESTATUTARIO	90	11/04/2020	09/07/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	DESIREE CRISTINA RODRIGUES VASCONCELOS	155.652-5	ESTATUTARIO	30	01/06/2020	30/06/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	KARLA REGINA RIZZARDI CAJUEIRO	168.415-9	ESTATUTARIO	30	13/04/2020	12/05/2020
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DAMIAO ALVES DE SOUZA	139.008-2	ESTATUTARIO	90	19/05/2020	16/08/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROSELITA BRITO DE SOUSA	141.541-7	ESTATUTARIO	90	01/06/2020	29/08/2020
SEC.EST.SAUDE	VALDIR PESSOA DE ABREU	151.029-1	ESTATUTARIO	90	23/05/2020	20/08/2020

MARIA DAS GRACAS AQUINO FELIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria n. 182/2020

João Pessoa, 05 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o(a) servidor(a) MARIA DO CARMO M. DANTAS, CPF n. 079.453.694-80, Matrícula n. 617.912-6, como gestora do Contrato de n. 022/2020, e o(a) servidor(a) RENATO RICARDO DE ABREU, CPF n. 839.881.494-20, Matrícula n. 155.515-4, como fiscal do Contrato de n. 022/2020, firmado com a empresa TIM S/A, no processo administrativo n. 0011350-1/2020, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n. 509/2020

João Pessoa, 05 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o(a) servidor(a) Maria do Carmo de M. Dantas, CPF n. 079.453.694-80, Matrícula n. 617.912-6, como gestor do Contrato de n. 023/2020, e o(a) servidor(a) Renato Ricardo de Abreu, CPF n. 839.881.494-20, Matrícula n. 155.515-4, como fiscal do Contrato de n. 023/2020, firmado com a empresa CLARO S/A, no processo administrativo n. 0011352-3/2020, que tramita nesta Secretaria.

Portaria n. 510 / 2020

João Pessoa, 08 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o(a) servidor(a) Maria do Carmo de M. Dantas, CPF n. 079.453.694-80, Matrícula n. 617.912-6, como gestor do Contrato de n. 024/2020, e o(a) servidor(a) Renato Ricardo de Abreu, CPF n. 839.881.494-20, Matrícula n. 155.515-4, como fiscal do Contrato de n. 024/2020, firmado com a empresa TELEFONICA BRASIL S.A., no processo administrativo n. 0011351-2/2020, que tramita nesta Secretaria.

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 134/2020/DS

João Pessoa, 05 de Junho de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor JUDYCELIO OLIVEIRA MARQUES do cargo de Chefe de Seção de Infrações e penalidades da 12ª CIRETRAN localizada no município de Sousa, Símbolo CGF-3, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 135/2020/DS

João Pessoa, 05 de Junho de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear JUDYCELIO OLIVEIRA MARQUES, para exercer o cargo de Chefe da 12ª CIRETRAN localizada no município de Sousa, Símbolo CGF-2, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 136/2020/DS

João Pessoa, 05 de Junho de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear IANE MARIA OLIVEIRA GONÇALVES SILVA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Infrações e Penalidades da 12ª CIRETRAN localizada no município de Sousa, Símbolo CGF-3, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento;

II – Publique-se.

Agamenon Vieira da Silva
Diretor Superintendente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA 0085/GS/SUPLAN

João Pessoa, 02 de junho de 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990, e ainda, de acordo com o Ato nº 11/2020-SUPLAN,

RESOLVE:

DISPENSAR, ALBERTO DA MATTA RIBEIRO, Engenheiro Civil, Matrícula nº 750.517-5, da Função Gratificada de Assessor Técnico do Diretor Técnico, Símbolo CAS-3, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA GS/0086/SUPLAN

João Pessoa, 02 de junho de 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

NOMEAR, GEYSIELE VIEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Técnica do Diretor Técnico, Símbolo CAS-3, com vigência a partir da data de sua publicação.

Simone Cristina Coelho Guimarães
Diretora Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0397

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000322-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor PEDRO LACERDA PORFIRIO, no cargo de Técnico Planejamento e Desenvolvimento Rural, matrícula nº 187.172-2, lotado (a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuária e da Pesca, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 12 de Março de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0450

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001493-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor EDIVAN FERREIRA CAVALCANTE, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 092.572-1, lotado (a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, com base no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 27 de Maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0451

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 03681-20,

RESOLVE

CONCEDER A RENÚNCIA DA APOSENTADORIA do servidor SEBASTIÃO TIBURCIO DE LIMA, no cargo de Médico, matrícula nº. 62.108-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, publicado no diário oficial de 07/02/2013, nos termos do Parecer nº 698-20.

João Pessoa, 27 de Maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0452

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 003637-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE, no cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 70.504-7, lotado (a) na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 27 de Maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0453

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7480-19, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, TÂNIA MARIA PONTES BARBOSA, matrícula nº. 519.264-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 01 de junho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0454

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2156-19, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento BM, FELIX MARCOS DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula nº. 516.640-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.

João Pessoa, 01 de junho de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO

PORTARIA Nº 74/2020/GAB/PGE.

João Pessoa, 09 de junho de 2020.

Dispõe sobre a implantação do Núcleo de Demandas Repetitivas (NDR) no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado da Paraíba.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 86/2008, e com o objetivo de imprimir maior eficiência a atuação dos Procuradores do Estado quanto à representação judicial da Fazenda Pública.

Resolve:

Art. 1º Determinar a implantação do Núcleo de Demandas Repetitivas (NDR), unidade auxiliar das Coordenadorias Operacionais da Procuradoria Judicial (COPJ), Militar (COPM) e da Fazenda (COPF), a ser composto por 4 (quatro) Procuradores do Estado e até 12 (doze) assistentes jurídicos, todos designados pelo Procurador-Geral do Estado ou, quando por este autorizado, pelo Procurador-Geral Adjunto.

§ 1º O NDR terá atribuição para elaboração e protocolo judicial de defesas, recursos e manifestações em demandas individuais de massa, assim consideradas aquelas de grande volume, cujo entendimento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba já se mostre consolidado ou que veiculem matérias exclusivamente de direito.

§ 2º As atividades do NDR serão supervisionadas por um Procurador do Estado, ora intitulado Procurador Orientador, designado pelo Procurador-Geral do Estado ou Procurador-Geral Adjunto, lotado ou não no núcleo, a quem compete elaborar as peças processuais necessárias, orientando o trabalho dos assistentes jurídicos e reportando-se, quando provocado, sobre as atividades do NDR.

§ 3º A critério do Procurador-Geral Adjunto, as matérias sob competência das Coordenadorias Operacionais da Procuradoria Judicial (COPJ), Militar (COPM) e da Fazenda (COPF), e que se amoldem a descrição de competências do NDR, poderão ser a este adicionadas, analisada a capacidade operacional de atendimento ao novo quantitativo de processos.

§ 4º Havendo necessidade de medida jurídica excepcional, em determinada situação processual, o Procurador Orientador poderá, a seu critério, elaborar o modelo de peça cabível, encaminhando ao assistente jurídico solicitante, ou determinar a devolução do prazo processual às Coordenadorias Operacionais da Procuradoria Judicial (COPJ), Militar (COPM) ou da Fazenda (COPF).

Art. 2º Não se inclui na competência do NDR as demandas de natureza coletiva, mantendo-se a atribuição para atuação nas respectivas Coordenadorias Judicial ou Militar.

Art. 3º Iniciado o cumprimento do título judicial formalizado nos autos das demandas de competência do NDR, as intimações processuais serão distribuídas à Assessoria dos Precatórios e

a Secretaria de Estado da Administração, conforme a natureza da obrigação constante do título, se de pagar ou de fazer, respectivamente.

Art. 4º A Coordenadoria Executiva de Procuradorias Especializadas (CEPE) e a Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação (GATI) ficam desde já autorizadas a tomarem todas as providências necessárias à operacionalização do NDR.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Procurador Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba

EDITAL DE CANCELAMENTO

LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A
CNPJ Nº 02.921.821/0001-96

EDITAL DE CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Em face das restrições impostas pelo DECRETO Nº 40.289 DE 30 DE MAIO DE 2020, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, edição de nº 17.129, Suplemento, de 30 de maio de 2020 que instituiu a POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID – 19, ficam notificados os Senhores acionistas do cancelamento da Assembleia Geral Ordinária convocada para o dia 09 de Junho de 2020, às 11:00 horas na sede da LIFESA – Laboratório Industrial Farmacêutico da Paraíba, sociedade de economia mista de capital fechado, com CNPJ 02.921.821/0001-96, localizado na Av. João Machado, no 109, Centro, João Pessoa - PB.

MARIA DO SOCORRO MARQUES DANTAS
Diretora Presidente em exercício

Secretaria de Estado da Cultura

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EDITAL Nº 002/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL #CULTURAPBNAWEB

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS EM FORMATO DIGITAL

1. INTRODUÇÃO

1.1. A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA - SECULT, em consonância com a Política Estadual de Cultura estabelecida pela Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, e com o Decreto nº 40.134, de 21 de março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública na Paraíba, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), torna público o Edital de Chamamento Público para o credenciamento de propostas culturais em formato digital, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como “propostas culturais em formato digital”:

2.1.1. APRESENTAÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA: conteúdo de caráter performático, disponibilizado em formato audiovisual, com duração entre 15 e 45 minutos, relacionado às artes cênicas, artes visuais, literatura, humor, música e patrimônio cultural imaterial, assim como à diversidade de expressões estéticas decorrentes destes segmentos.

2.1.2. CURSO, OFICINA E WORKSHOP: conteúdo de caráter formativo, disponibilizado em formato audiovisual, com duração entre 15 e 45 minutos, podendo ser utilizado o modelo seriado, relacionado às artes cênicas, artes visuais, literatura, cinema, música e patrimônio cultural imaterial, assim como à diversidade de atividades laborais, de habilidades e de técnicas decorrentes destes segmentos.

2.1.3. E-BOOKS E HISTÓRIA EM QUADRINHOS: conteúdo de caráter literário, disponibilizado em formato digital, com características de livro padrão ou conjunto de posts para a internet, relacionado a temas como cultura, arte e história paraibana.

2.1.4. PODCAST: conteúdo de caráter lúdico-formativo, disponibilizado em formato de áudio, com duração entre 15 e 45 minutos, podendo ser utilizado o modelo seriado, incluindo histórias, relatos, reflexões, entrevistas, entre outros modelos, relacionados a temas como cultura, arte, história paraibana, humanidades e criatividade.

2.1.5. EXIBIÇÃO DE CURTA-METRAGEM: obra audiovisual, de gênero ficção, documentário ou animação, produzida na Paraíba, finalizada entre 2016 e 2020 e com duração de até 20 minutos.

2.1.6. EXPOSIÇÃO, INTERVENÇÃO E GALERIA DE ARTE VIRTUAL: conteúdo de caráter contemplativo, disponibilizado em formato digital e relacionado às artes visuais e à diversidade de expressões estéticas decorrentes destes segmentos.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato digital, para a eventual contratação de seus proponentes e divulgação das respectivas propostas em plataformas e tecnologias disponíveis online.

3.1.1. Este certame se justifica pelo cenário de crise sanitária causada pela Pandemia do COVID-19 e pela necessidade de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, incluindo o isolamento social, motivo pelo qual as exposições ocorrerão através da internet.

3.2. São categorias deste Edital:

Categoria	Propostas selecionadas	Valor unitário do cachê (R\$)
Apresentação e performance artística	60	1.200,00
Curso, oficina e workshop	20	1.200,00
E-book e história em quadrinhos	20	1.200,00
Podcast	20	1.200,00
Exibição de curta-metragem	20	1.200,00
Exposição, intervenção e galeria de arte virtual	10	1.200,00
Total de propostas credenciadas	150	180.000,00

3.3. Caso não haja o credenciamento de PROPOSTAS para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da Comissão de Credenciamento, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenofobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 anos, paraibana, ou radicada na Paraíba há pelo menos 1 (um) ano, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Ser pessoa jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada na Paraíba há pelo menos 1 (um) ano, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.3. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores públicos vinculados direta ou indiretamente à SECULT ou às suas unidades vinculadas.

4.1.4. Serão selecionados, preferencialmente, aqueles proponentes ainda não contemplados em editais emergenciais realizados pelo Governo da Paraíba.

4.2. Somente serão habilitadas as propostas que, obrigatoriamente, apresentarem conteúdo com classificação etária indicativa livre.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas das 8h00 de 09/06/2020 até 23h59 de 21/06/2020.

5.2. O procedimento de inscrição, incluindo o envio de documentos digitalizados, deverá ser efetuado exclusivamente pela Internet, através do endereço eletrônico <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura> <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura/>.

5.2.1. O formulário virtual de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, seja a inscrição em nome próprio, por meio de empresário exclusivo ou pessoa jurídica.

5.4. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.5. O endereço de e-mail e o número de telefone celular – preferencialmente registrado no aplicativo Whatsapp – informados no ato da inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre a SECULT e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte desta SECULT.

5.7. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada ao envio dos documentos abaixo listados.

6.2. Em se tratando de **PESSOA JURÍDICA**:

6.2.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL EM FORMATO DIGITAL, preenchida virtualmente.

6.2.2. Portfólio artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada a partir dos últimos 05 (cinco) anos.

6.2.2.1. Será permitido anexar, num único arquivo, em formato PDF: histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc., relativos à produção artístico-cultural do proponente e à notoriedade de seu trabalho, desde que respeitado o limite de 10 MB.

6.2.3. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica:

6.2.3.1. Estatuto ou contrato social e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório, que identifique a PROPOSTA pertencente à Pessoa Jurídica.

6.2.3.2. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório.

6.2.3.3. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica.

6.2.4. Em se tratando de **Empresário Individual**:

6.2.4.1. Cópia do Registro Público.

6.2.4.2. RG, CPF e comprovante de residência.

6.2.5. Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido.

6.2.6. Cartão CNPJ, que comprove que é sediada na Paraíba.

6.2.7. Certidões Negativas atualizadas:

6.2.7.1. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ([Clique aqui](#)).

6.2.7.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([Clique aqui](#)).

6.2.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([Clique aqui](#)).

6.2.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS ([Clique aqui](#)).

6.2.7.5. Certidão Negativa de Débito INSS ([Clique aqui](#)).

6.2.8. Contrato de Exclusividade, devidamente registrado em Cartório, do artista ou grupo que será representado pela empresa ou associação.

6.3. Em se tratando de **PESSOA FÍSICA**:

6.3.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL EM FORMATO DIGITAL, preenchida virtualmente.

6.3.2. Portfólio artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada, a partir dos últimos 05 (cinco) anos.

6.3.2.1. Será permitido anexar, num único arquivo, em formato PDF: histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc., relativos à produção artístico-cultural do proponente e à notoriedade de seu trabalho, desde que respeitado o limite de 10 MB.

6.3.3. RG, CPF e comprovante de residência.

6.3.4. Extrato de conta corrente bancária da Pessoa Física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido.

6.3.5. Certidões Negativas atualizadas:

6.3.5.1. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ([Clique aqui](#)).

6.3.5.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([Clique aqui](#)).

6.3.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([Clique aqui](#)).

6.3.6. Comprovante de inscrição na Previdência Social (PIS, PASEP ou NIT) ([Clique aqui](#)).

6.3.7. Contrato de Exclusividade, devidamente registrado em Cartório, do artista ou grupo que será representado pela Pessoa Física, quando houver.

6.4. Além da documentação exigida nos itens 6.2 e 6.3, o proponente deverá apresentar os seguintes materiais:

Categoria	Materiais e informações exigidas
Apresentação e performance artística	a) Sinopse da apresentação/performance; b) Links de vídeos relacionados ao trabalho do proponente, que auxiliem na compreensão da proposta.
Curso, oficina e workshop	a) Sinopse do curso/oficina/workshop; b) Roteiro da atividade proposta; c) Links de vídeos relacionados ao trabalho do proponente, que auxiliem na compreensão da proposta.
E-book e história em quadrinhos	a) Sinopse da obra proposta; b) Apresentação da obra na íntegra.
Podcast	a) Sinopse do podcast; b) Roteiro do podcast proposto; c) Link de podcasts produzidos pelo proponente ou trechos de podcast inédito, que auxiliem na compreensão da proposta.
Exibição de curta-metragem	a) Sinopse da obra; b) Link com a obra na íntegra, disponibilizada em plataforma digital com a respectiva senha de acesso, em caso de obras com acesso restrito.
Exposição, intervenção e galeria de arte virtual	a) Sinopse da exposição/intervenção/galeria proposta; b) Envio das obras a serem disponibilizadas para exibição; c) Envio do link da galeria virtual onde as obras/intervenções sejam disponibilizadas (não obrigatório).

6.4.1. Em caso de credenciamento e contratação da proposta, o proponente deverá apresentar o material na íntegra e em alta resolução no ato da assinatura do contrato.

6.4.2. A não apresentação do vídeo ou a apresentação em desconformidade com a proposta original ensejará no descredenciamento do proponente.

7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

7.1. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada proposta seja efetivada.

7.1.1. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 4.1.3 deste regulamento.

7.2. O PROPONENTE que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico da SECULT (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura>), no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

7.2.1. O recurso, que deverá ser interposto até às 23:59h do último dia do prazo, só poderá ser encaminhado por meio eletrônico através do mesmo sistema usado para inscrição, que será aberto exclusivamente para este fim.

7.2.2. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico da SECULT (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura>).

7.3. Todas as propostas preliminarmente habilitadas, nesta fase, serão submetidas à etapa de credenciamento, na forma deste regulamento.

8. DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO

8.1. As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas após a Avaliação Documental, serão avaliadas por uma Comissão de Credenciamento, composta por 07 (sete) servidores da SECULT, designados por ato específico para este fim.

8.2. As PROPOSTAS serão examinadas levando em consideração a seguinte matriz de avaliação:

Critério	Ementa	Bom 1 a 3 pontos	Regular 4 a 7 pontos	Ótimo 8 a 10 pontos	Peso
01	Avaliação do portfólio artístico-cultural: histórico de produção artística; histórico de atuação na vida cultural; capacidade de realização.				05
02	Análise da proposta apresentada: aderência aos objetivos do edital; contribuição para mitigar os impactos do isolamento social; adequabilidade ao formato previsto no certame.				03
03	Análise de aspectos técnicos da proposta: roteiro; sinopse; condições técnicas apresentadas; conhecimento sobre ferramentas multimídia e uso da internet.				02

8.3. A nota final da proposta será a soma dos produtos resultantes da multiplicação das notas parciais pelo peso de cada critério, conforme definido na planilha.

8.4. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao critério 03.

8.5. Persistindo, ainda, o empate, será selecionada a proposta primeiramente inscrita neste Edital.

8.6. Além das propostas credenciadas, serão classificadas, por ordem de pontuação, propostas suplentes em cada categoria.

8.7. A lista com as propostas credenciadas e as suplentes serão divulgadas no endereço eletrônico <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura>.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A participação dos proponentes selecionados, neste Edital, fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição e reapresentada no ato de contratação, caso constatado o fim do prazo de validade documental.

9.2. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

9.3. A exibição das propostas selecionadas ocorrerá a partir da contratação dos projetos e se estenderá ao longo da vigência do Estado de Calamidade Pública.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

10.1. A realização do projeto #CulturaPBnaWeb consiste na exibição, transmissão e compartilhamento



de apresentações artísticas em formato digital, nos seguintes canais virtuais:

- 10.1.1. Portal do Governo do Estado da Paraíba (www.paraiba.pb.gov.br).
 10.1.2. Página da SECULT no Facebook (www.facebook.com/secultgovpb).
 10.1.3. Página da SECULT no Instagram (www.instagram.com/secultpb).
 10.1.4. Página da SECULT no Youtube (www.youtube.com/secultgovpb).
 10.1.5. Página do Governo da Paraíba no Facebook (www.facebook.com/governoparaiba).
 10.1.6. Página do Governo da Paraíba no Instagram (www.instagram.com/govparaiba).
 10.2. Além dos endereços citados no item 10.1, serão facultadas, aos órgãos governamentais do Estado da Paraíba, a exibição, a transmissão e o compartilhamento das propostas contratadas em seus respectivos canais de comunicação.
 10.3. Além da disponibilização da apresentação na íntegra, a SECULT poderá, a seu critério, fracionar, fragmentar ou dividir os arquivos de vídeo credenciados neste Projeto, adequando-os às diversas plataformas e tecnologias disponíveis, desde que mantida a coerência do texto, com exceção das obras de curta-metragem.
 10.4. Os vídeos credenciados neste Edital receberão uma marca d'água contendo as marcas do projeto #CulturaPBnaWeb, da Secretaria de Estado da Cultura e do Governo da Paraíba, em posição que não represente prejuízo à exibição da apresentação.
 10.5. Os proponentes selecionados neste Edital poderão ser convidados a participar de transmissões ao vivo para entrevistas, debates e conversas sobre suas respectivas produções artístico-culturais.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Sobre os valores dos cachês descritos no item 3.2, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.
 11.2. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do vídeo nos canais utilizados no projeto #CulturaPBnaWeb.
 11.3. O proponente deverá apresentar a Nota Fiscal referente à apresentação, preenchida a partir dos dados disponibilizados pela SECULT.
 11.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12. DO CRONOGRAMA

Cronograma	Datas
Publicação do Edital	09/06/2020
Inscrições das propostas	09 a 19/06/2020
Análise das propostas	09 a 21/06/2020
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	22/06/2020
Prazo para recurso	22 a 25/06/2020
Divulgação do resultado definitivo de habilitação	26/06/2020
Seleção das propostas	26/06/2020 a 03/07/2020
Divulgação do resultado final	04/07/2020
Realização do projeto	A partir de 14/07/2020

12.1. Conforme o item 7.1 deste Edital, as análises das documentações relativas a habilitação dos artistas será realizada simultaneamente às inscrições.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
 13.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao e-mail culturapbnaweb@gmail.com
 13.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação do disposto na legislação vigente.
 13.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.
 13.5. É de inteira responsabilidade do proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.
 13.6. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 09 de junho de 2020

DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI
 Secretário de Estado da Cultura da Paraíba